

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTARIO E FINANCEIRO
Artigo 16 – Lei Complementar 101/2000.

Objetivo: Reposição salarial na folha de pagamento dos servidores da Prefeitura Municipal de Serra do Salitre/MG no exercício de 2026.

IMPACTO ESTIMATIVO DOS GASTOS								
DESCRIÇÃO	2026 Mensal	2026 Anual férias e 13º	2027 Mensal	2027 Anual férias e 13º	2028 Mensal	2028 Anual férias e 13º	2029 MENSAL	2029 Anual férias e 13º
Reposição salarial na folha de pagamento dos servidores	335.680,32	4.474.618,71	335.680,32	4.474.618,71	335.680,32	4.474.618,71	335.680,32	4.474.618,71
Total:	57.082,78	190.275,93	57.082,78	760.913,45	57.082,78	760.913,45	57.082,78	760.913,45

PREVISÃO DE IMPACTO SOBRE A RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	
1 - Receita para Base de Cálculo acumulada 2025	R\$ 124.789.722,29
2 – Valor Aplicado Exercício de 2025	R\$ 56.592.110,68
3 - Percentual de Aplicação Folha de pagamento dos servidores a ser comprometido no exercício financeiro em 2025	45,35%
4 - Percentual máximo permitido de gastos com pessoal.	54,00%
8 – Projeção da Receita Corrente Líquida prevista para o exercício financeiro em 2026	R\$ 124.789.722,29
9 - Gastos na folha de pagamento dos servidores em 2026	R\$ 59.646.667,44
10 - Percentual de gastos na folha de pagamento dos servidores a ser comprometido no exercício financeiro em 2026	47,80%
11 - Percentual máximo permitido de gastos com pessoal	54,00%

Considerando que os atos de criação ou aumento de despesa deverão estar sempre acompanhados da estimativa do impacto orçamentário-financeiro, na forma de que tratam os art. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/00 (Lei de Responsabilidade Fiscal),

Considerando que qualquer aumento de despesa requer adequação orçamentário-financeira com a lei orçamentária e com as metas de resultados fiscais previstas na lei de diretrizes orçamentárias,

Considerando que poderá ser irregular, não autorizada e lesiva ao patrimônio público a geração de despesa que não atenda às condições da Lei de Responsabilidade Fiscal, acarretando maiores responsabilidades para o ordenador da despesa da unidade gestora,

O presente relatório de impacto visa atender ao disposto na Constituição Federal (Art. 169) e Lei Complementar nº 101/00 (Art. 16 e 17), no que se refere à concessão de benefício e assunção de despesa de caráter continuado, respectivamente.

Câmara Municipal de Serra do Salitre
CARIMBO DE PROTOCOLO

Recebido em:

15 / 01 / 2026.

Assinatura do Responsável

Com base em uma Receita Corrente Líquida projetada para o exercício de 2026 no valor de **R\$ 124.789.722,29** (Cento e vinte e quatro milhões, setecentos e oitenta e nove mil e setecentos e vinte e dois reais e vinte e nove centavos) e uma projeção de gastos com pessoal em **R\$ 59.646.667,44** (Cinquenta e nove milhões, seiscentos e quarenta e seis mil seiscentos e sessenta e sete reais e quarenta e quatro centavos), o índice do Poder Executivo será de **47,80%**, índice este inferior ao limite máximo permitido ao Executivo, que é de **54,00%**.

Salientamos ainda que, em todas as projeções consideramos uma evolução conservadora da receita corrente líquida, objetivando garantir ao executivo municipal o cumprimento dos limites máximos de gasto com pessoal estabelecido pela Lei de Responsabilidade Fiscal.

Quanto às metas fiscais e metas constantes do Plano Plurianual, pode-se afirmar que os valores objeto deste impacto, bem como os demais, serão acompanhados para não prejudicar as metas de resultados fiscais estabelecidas nas legislações vigentes do Município de Serra do Salitre para os exercícios de 2026, devendo tão somente ser observado e avaliado o impacto financeiro das receitas com vinculação específica, que integram a receita corrente líquida utilizada como base de cálculo de apuração do gasto com pessoal.

Serra do Salitre - MG, 15 de janeiro de 2026.

PAULO CESAR
VIEIRA:56141548687

Assinado de forma digital por
PAULO CESAR VIEIRA:56141548687
Dados: 2026.01.15 16:14:55 -03'00'

Paulo Cesar Vieira
Contador

Câmara Municipal de Serra do Salitre
CARIMBO DE PROTOCOLO
Recebi em:
15 / 01 / 2026
Assinatura do Responsável